

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no **COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA, ENSINO** _____ Turma 2024, na cidade de São José dos Campos - SP, adere como FORMANDO aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o Conselho de Formatura da sua turma que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Conselho de Formatura como seu legítimo representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal para o caso de rescisão: I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa progressiva calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%;* b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%;* c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%;* d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%;* e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%;* f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, mediante depósito em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e também Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Não está incluso nesse contrato, o material fotográfico e de filmagem, gerados a partir dos eventos aqui descritos. Os formandos não são obrigados a adquirir o material fotográfico produzido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Contratada, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Convites de entrada para controle de capacidade, montagem do cenário para a colação com mastro, púlpito, bandeiras, mesa solene montada e água para mesa solene, lounges para fotos com familiares, mestre de cerimônias para condução da solenidade, som e telão, recepcionistas, portaria, lembranças para homenageados, canudos simbólicos, becas e capelos para os formandos, becas americanas para os professores.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas) Convites de entrada em papel moeda, posses de mesa, Espaço Le Six ou similar, ambientação com arranjos e lounges para fotos, DJ com estrutura completa para o palco, cerimonial das valsas cm mestre e brinde sem álcool aos alunos, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados durante todo o evento, cadeiras de ferro, serviço de recepção, portaria e seguranças de apoio, coordenação para o evento, recolhimento de taxas de ecad e alvarás, cabine fotográfica ou spiner 360º, ambulância com enfermeiro e serviço de remoção.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

UM CHURRAS COMPLETO E EXCLUSIVO PARA OS FORMANDOS ADERIDOS A FETSA E EM DIA COM OS PAGAMENTOS;

Com duração de 4h e open de comida e bebida: picanha, maminha, alcatra, linguiça, frango, arroz, maionese, saladas, farofa, pão, frutas e sobremesa. Refrigerante, suco e água. Sem álcool. Com futebol de sabão e brincadeira das cores. Local Chácara Recanto dos Lagos. Não incluso transporte.

UMA CAMISETA DE BRINDE PARA OS FORMANDOS ADERIDOS, NO DIA DO CHURRAS;

DAY CAMPING UNIFICADO PARA OS FORMANDOS ADERIDOS A FESTA E EMDIA COM OS PAGAMENTOS;

Em conjunto com outros colégios e data a ser definida pela empresa. Local Chácara Recanto dos Lagos. Horário das 10h as 17hs.

Incluso som, open de comida e bebida com café da manhã, almoço e sobremesa. Não incluso Transporte.

SORTEIO DE UM BRINDE NO DAY CAMPING PARA OS ADERIDOS PRESENTES;

FUMPICS – ENSAIO FOTOGRÁFICO INDIVIDUAL NO ESTÚDIO DA EMPRESA;

UM COPO DRINK PERSONALIZADO POR FORMANDO ADERIDO NA FESTA DE FORMATURA.

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 3.596,49 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 15 parcelas de R\$ 239,77 com boleto bancário, de setembro/ 2023 a novembro/2024; OU

() 20 parcelas de R\$ 179,83 com cartão de crédito, de setembro/2023 até abril/2024;

PACOTE II: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 3.968,51 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 15 parcelas de R\$ 264,57 com boleto bancário, de setembro/ 2023 a novembro/2024; OU

() 20 parcelas de R\$ 198,43 com cartão de crédito, de setembro/2023 até abril/2024;

PACOTE III: MESA COMPARTILHADA COM 8 LUGARES, SENDO 2 FORMANDOS NA MESMA MESA COM 4 LUGARES PARA CADA UM: R\$ 2.539,80 PARA CADA UM, DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

- () 15 parcelas de R\$ 169,32 com boleto bancário, de setembro/ 2023 a novembro/2024; OU
() 20 parcelas de R\$ 126,99 com cartão de crédito, de setembro/2023 até abril/2024;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: () dia 15 ou () dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail e WhatsApp para recebimento dos boletos e informativos:

Observação importante.: Os boletos e informativos serão encaminhados via e-mail ou WhatsApp informados neste documento. FAVOR fornecer e-mails atualizados e que tenham acesso sempre.

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de setembro de 2023. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE – A participação nos pré eventos e os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os brindes, valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 35 formandos aderidos ativos. Caso o número de formandos diminua, os brindes, serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de existência de estado de calamidade pública, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior e qualquer rescisão individual por desistência implicará na cobrança de multa sobre o valor do contrato, conforme já acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao reestabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.